UNIÃO EUROPEIA

Comité das Regiões

EDUC-V-015

9.ª reunião da comissão
9 de Junho de 2011

PROJECTO DE PARECER
da Comissão de Educação, Juventude, Cultura e Investigação

sobre a
Mobilidade europeia e internacional dos funcionários e agentes dos órgãos de poder local e regional da União Europeia

---

Relatora: Mireille Lacombe (FR-PSE)
Membro do Conselho Regional de Puy-de-Dôme

O presente documento será examinado na reunião da **Comissão de Educação, Juventude, Cultura e Investigação**, que se realizará em **9 de Junho de 2011, das 10 às 16 horas**. As propostas de alteração devem ser enviadas ao secretariado da comissão, por correio electrónico, **até 26 de Maio de 2011** (endereço electrónico: educ@cor.europa.eu).

Rue Belliard/Belliardstraat 99 — 1040 Bruxelles/Brussel — BELGIQUE/BELGIË
Tel. +32 25469011 — Fax +32 25134893 — Internet: http://www.eesc.europa.eu

PT

Texto de referência

I. RECOMENDAÇÕES POLÍTICAS

O COMITÉ DAS REGIÕES

1. Observações na generalidade

Por que motivo o Comité das Regiões decidiu elaborar um parecer sobre a matéria?

1. recorda que o Tratado de Lisboa reforça a dimensão territorial da integração europeia e legitima a concretização da governação a vários níveis para a qual o Livro Branco do Comité das Regiões sobre o tema propõe um certo número de acções[1];

2. assinala que a Estratégia Europa 2020, para ser completamente operacional, exige o envolvimento dos órgãos de poder local e regional na sua concepção e implementação, nomeadamente no caso das iniciativas emblemáticas "Agenda para novas qualificações e novos empregos"[2] e "Juventude em movimento"[3];

3. considera que o reforço do papel desempenhado pelos órgãos de poder local e regional no alargamento da UE, na política de vizinhança e nas relações externas, em particular na ajuda ao desenvolvimento, através da cooperação descentralizada, conforme especifica no seu parecer intitulado "Os órgãos de poder local: intervenientes no desenvolvimento"[4], carece de uma adaptação em termos de recursos humanos que lhes permita assimilar e antecipar as políticas públicas europeias;

4. observa que, devido ao contacto estreito e diário que os funcionários e outros agentes das colectividades territoriais com todos os tipos de público e com os eleitos locais, a sua mobilidade no âmbito da formação contínua mediante a sua afectação temporária numa outra autarquia, facilitaria o seu papel na transmissão da mensagem europeia;

5. observa que o sector público representa cerca de 20,3% do mercado de trabalho na União Europeia[5]. A mobilidade dos funcionários e outros agentes autárquicos para promover o intercâmbio de experiências e de conhecimentos profissionais insere-se no âmbito da livre circulação dos trabalhadores no território da UE, conforme estabelece o artigo 45.º do TFUE, e é um elemento fundamental da cidadania da UE;

---

1 CdR 89/2009 fin.

2 COM(2010) 682 final

3 COM(2010) 477 final.

4 CdR 312/2008 fin.

5 SEC(2010) 1609 final.

6. recorda o seu empenho em prol da mobilidade, tanto ao nível da educação como da formação, por entender tratar-se de um factor importante para a realização pessoal e profissional que permite ainda reforçar a identidade europeia, contribuindo igualmente para a coesão económica, social e territorial da UE[6];

7. assinala que, à luz do princípio da subsidiariedade, os órgãos de poder local e regional são responsáveis, na maioria dos Estados-Membros, pela concepção e disponibilização dos serviços públicos e por assegurar o funcionamento o mais eficaz possível da administração. Quer o nível local quer o nível regional são um manancial de conhecimentos e de experiências. É justamente aqui que o intercâmbio de boas práticas permitirá encontrar o maior número de abordagens inovadoras;

8. nota a falta de informação sobre as possibilidades de mobilidade europeia e internacional dos funcionários e outros agentes autárquicos, o que não facilita em nada os intercâmbios entre as autarquias;

Como retirar efeitos positivos da mobilidade europeia e internacional dos funcionários dos órgãos de poder local e regional?

9. assinala que a mobilidade ao nível europeu e internacional dos agentes locais e regionais poderá ajudar os Estados-Membros e a União Europeia a instalarem administrações modernas e eficazes com as estruturas, os recursos humanos e as competências de direcção indispensáveis para a implementação do acervo da UE;

10. é de opinião que a mobilidade transnacional contribui para a coesão. Os funcionários que participam em programas de mobilidade contribuem directa ou indirectamente para melhorar a sociedade em benefício de todos, ao nível local, regional e nacional. Estudos realizados demonstram que o "capital social" tem uma influência directa e positiva nos níveis de crescimento das regiões da Europa[7];

11. faz questão de sublinhar que, em paralelo com a governação democrática que favorece a participação das populações interessadas, a cooperação das colectividades territoriais, através da multiplicidade dos seus sectores de intervenção e da diversidade de intervenientes públicos e privados que nela podem participar, constitui um poderoso factor de desenvolvimento territorial. Esta cooperação poderá também estimular a organização da produção, de circuitos de comercialização ou de actividades económicas benéficas para a população e o ambiente;

12. salienta que a mobilidade contribuirá para reduzir os obstáculos linguísticos na Europa por encorajar os funcionários a aprender as línguas faladas nos países da União Europeia;

---

6 CdR 292/2010 fin.

7 Beugelsdijk e van Schaik, Social Capital and Regional Economic Growth [Capital social e crescimento económico regional], 2003.

13. sublinha o papel dos órgãos de poder local e regional em prol da mobilidade transfronteiras e o contributo desta mobilidade tanto para o reforço da integração europeia como para a familiarização dos países candidatos com o acervo da UE. Dado que as colectividades territoriais possuem grande experiência e vastos conhecimentos em matéria administrativa, é justamente a este nível que se poderá encontrar as soluções mais adequadas e se estabelecerão parcerias importantes;

2. Medidas a adoptar

14. solicita à Comissão Europeia que apoie a promoção da mobilidade europeia e internacional dos funcionários autárquicos para melhorar a cooperação entre os municípios e as regiões, criando uma base de dados sob a forma de um portal Internet que reúna as melhores práticas, os projectos, as ofertas de mobilidade e as condições jurídicas e económicas desta mobilidade. A Comissão Europeia poderia tomar como base as informações existentes ao nível nacional, regional e local e torná-las acessíveis aos funcionários e agentes da administração local;

15. salienta que se deveria ter mais em conta o papel cada vez mais importante dos órgãos de poder local e regional no contexto da ajuda ao desenvolvimento e dos programas de cooperação internacional com os países em desenvolvimento[8];

16. espera que se valorize mais o papel das colectividades territoriais no contexto da cooperação dada a sua forte implicação neste domínio. Respeitadoras do princípio da subsidiariedade, são claramente as instâncias que se encontram em melhor posição para favorecer o acesso à mobilidade. Cabe-lhes, com efeito, participar no desenvolvimento de programas de cooperação, concebidos em colaboração com os agentes e funcionários autárquicos que têm a seu cargo a gestão das políticas públicas locais e europeias;

17. propõe que os funcionários europeus possam ser igualmente destacados para os órgãos de poder local e regional;

18. assinala que os funcionários dos agrupamentos europeus de cooperação territorial (AECT) devem ser abarcados por este parecer. Com efeito, é justamente nos territórios transfronteiras que se pode testar a mobilidade europeia e internacional dos funcionários da UE. Estes territórios poderiam assumir aqui o papel de laboratórios europeus. Neste sentido, a UE deveria apoiar o desenvolvimento de serviços de informação para os trabalhadores transfronteiriços, o que seria um factor essencial de mobilidade;

19. realça que a Comissão Europeia deveria encorajar os Estados da UE que ainda não dispõem desses serviços a dotar-se de um quadro legislativo que permita a mobilidade europeia e internacional dos seus funcionários autárquicos e de outro quadro legislativo que permita acolher os funcionários oriundos das administrações locais de outros Estados-Membros. Esta

---

8 CdR 408/2010 fin.

legislação é indispensável para definir adequadamente, em todos os seus aspectos, os direitos e as obrigações do agente ou do funcionário autárquico em mobilidade, por exemplo, as condições de trabalho e de acolhimento durante o período de mobilidade, bem como as condições de reinserção profissional uma vez terminado esse período. É igualmente essencial prever legislação para definir os critérios de mobilidade, designadamente, as competências profissionais e linguísticas exigidas, a duração da afectação temporária, a similitude da colectividade territorial de acolhimento com a de origem, bem como o valor acrescentado que esta afectação gera para as colectividades envolvidas;

20. sublinha que seria útil a Comissão Europeia analisar, em colaboração com as associações europeias interessadas, a situação da mobilidade dos funcionários autárquicos nos cinco últimos anos, incluindo uma avaliação da mais-valia para a colectividade e a aquisição de novas competências dos quadros ao nível da gestão de projectos complexos;

21. propõe que a Comissão Europeia organize, em coordenação com o CR, "encontros da mobilidade" para pôr as instituições europeias em contacto com os órgãos de poder local e regional de molde a fomentar o intercâmbio de experiências entre os funcionários autárquicos destacados com os que desejarem fazer carreira no estrangeiro. Poder-se-ia eventualmente criar um prémio da mobilidade ("Mobilis") destinado aos órgãos de poder local e regional que desejarem empenhar-se na mobilidade;

22. convida a Comissão Europeia a realizar um estudo de viabilidade para a elaboração, a curto prazo, de um programa de intercâmbio europeu de funcionários e outros agentes dos órgãos de poder local e regional;

23. solicita que o apoio financeiro à mobilidade dos agentes autárquicos (actualmente ao abrigo de programas tais como o INTERREG IVC, URBACT e CARDS) seja mantido nas novas perspectivas financeiras da UE;

24. propõe que a Comissão Europeia lance uma campanha de informação sobre o valor acrescentado da mobilidade dos funcionários e agentes autárquicos para promover o intercâmbio de boas práticas não só entre os órgãos de poder local e regional da UE, como também com os dos países candidatos à adesão e dos países terceiros.

II. PROCESSO

Título	Mobilidade europeia e internacional dos funcionários e agentes dos órgãos de poder local e regional
Referências	Parecer de iniciativa
Base jurídica	-
Processo regimental	Artigo 42.º (Regimento do CR)
Data da carta da Comissão	-
Data da decisão da Mesa	4 de Março de 2011
Comissão competente	Comissão de Educação, Juventude, Cultura e Investigação
Relator	Mireille Lacombe (FR–PSE)
Nota de análise	8 de Abril de 2011
Exame em comissão	-
Data da adopção em comissão	-
Resultado da votação em comissão	-
Data da adopção em plenária	-
Pareceres anteriores do Comité	Parecer sobre a "Mobilidade transfronteiriça dos jovens voluntários na Europa", CdR 252/2008 fin[9]; Parecer sobre "Os órgãos de poder local: intervenientes no desenvolvimento", CdR 312/2008 fin[10]. Parecer de iniciativa sobre o "Livro Branco sobre a governação a vários níveis ", CdR 89/2009[11]. Parecer sobre a "Juventude em movimento", CdR 292/2010 fin[12].

---

9 JO C 76 de 31.3.2009, p. 23-29.

10 JO C 200 de 25.8.2009, p. 18-22.

11 JO C 211 de 4.9.2009, p. 1-27.

12 JO C 104 de 2.4.2011, p. 26-30.